



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-060, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do [s i t e : https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento](https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento), ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
- Anexo II – Modelo da proposta.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 69/2026- LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01.36.00050166/2026.30

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Aquisição, por dispensa licitatória, de um playground composto exclusivamente por brinquedos adaptados para uso de crianças cadeirantes e seus acompanhantes, possibilitando seu acesso aos brinquedos no eventos da Secretária a fim de torna-los ambientes de inclusão social e de formação de vínculos.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 06/05/2026 .

1.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação ocorrerá, contudo, após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.3. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 06/05/2026 .

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública..

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.

1.7. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.8.1. UASG: 987691

1.8.2. Número da Dispensa Eletrônica na plataforma: 306/2026

1.9. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.9.1. A contratação será: #CGOI Global

1.9.2. Tratando-se de contratação por lote, a disputa na respectiva plataforma (Compras.gov) será pelo total do lote. Para fins de proposta ajustada, contudo, a licitante deverá adequar os valores conforme o Anexo I, obedecendo o valor máximo unitário de cada item/subitem do Lote.

1.9.3. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#)

1.9.4. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.9.5. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.10. Este certame será sob o Regime Contratual #CSRP

1.10.1. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE “**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

1.10.2. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços ajustadas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

- 5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.7.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**

- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

6.1. #IPCE O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento

de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.

7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: Marcos Aurélio da Silva

7.12.2. Agente de contratação: Gabriel Alves Baldim.

7.12.3. Equipe de Apoio:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Sinclér Marcelo Malavazi	Evelin Biondi Gonçalves	Silvio Jose Podadeiro Rodrigues
Cargo	Superintendente	Agente Administrativo	Gerente Administrativo e Financeiro
Matrícula	75.173	45.977	75.285
Secretaria/Pasta Interessada	SEPED	SEPED	SEPED
Local SEI	SUPSEPED	GPPPPED	GAFSEPED
Telefone/Ramal	(44) 3127-7203	(44) 3127-7206	(44) 3127-7205

7.12.4. Gestor e fiscal de contrato:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE DE FISCAL
Nome Completo	Sandra Lopes de Macedo	Carla Carina Pipino Passarella	Marcia Cristina Limonta

Cargo	Diretora Executiva de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência	Agente Administrativo	Agente Administrativo
Matrícula	39.594	17.721	39.157
Secretaria interessada	SEPED	SEPED	SEPED
Local SEI	GPPPPED	CMDPD	GSEPED
Telefone/Ramal	(44) 3127-7204	(44) 3127-7208	(44) 3127-7202
E-mail	seped_gaf@maringa.pr.gov.br	seped_cmdp@maringa.pr.gov.br	seped_expediente@maringa.pr.gov.br

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: **ABNT NBR 16071:2012; ABNT NBR 9050.**

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição, por dispensa licitatória, de um playground composto exclusivamente por brinquedos adaptados para uso de crianças cadeirantes e seus acompanhantes, possibilitando seu acesso aos brinquedos no eventos da Secretária a fim de torna-los ambientes de inclusão social e de formação de vínculos. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do objeto a licitar e preço máximo fixado: #OLPM

EXCLUSIVO MPE

em	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total

1	279636	628994	<p>Balanço Especial PcD - Balanço com base para piso e rodinhas para movimentação Itinerante</p> <p>Características: Fabricado em Tubos de aço carbono de no mínimo 2"1/2 x 2mm,, 1 1/4 x 2,00 mm, 1 1/2 x 3,00 mm, 1 1/2 x 2mm, 1 x 3,00 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 2 mm, 5 mm, Chapa xadrez (chapa piso) e ou (madeira de lei), utiliza hastes garantindo maior segurança no balanço do cadeirante e corrente zincada para os balanços secundários. soldagem tipo Mig, assentos dos balanços não cadeirante emborrachados. Porcas e Parafusos em aço zincado. Rolamentos duplos e blindados, Pintura Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Placa de identificação com advertências para o uso adequado tanto cadeirantes com não cadeirantes, com dados do fabricante. Dimensões: Altura: 2100 mm; Frente: 2500 mm; Lateral: 1900 mm Peso:160 KG. Produto produzidos segundo a norma ANBT NBR 16071:2012.</p>	und	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
2	279640	628990	<p>Gangorra com base para piso e rodinhas para movimentação Itinerante.</p> <p>Características: produzida com tubos de aço carbono na medida mínima de 2"1/2" x 2mm, 1" 1/2 x 2mm, 1" x 1,5mm, tubo de aço carbono trefilado 1"1/4' x 3,56mm schedule 40 (42,3 x 35,18 mm), metalão na medida mínima de 30 x 50 x 2 mm, chapas de aço carbono na medida mínima de 6,35 mm x 3 mm, assento em chapa de aço carbono na medida mínima de 240 x 340 x 2 mm, cantos arredondados. eixos maciços e rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster nas cores laranja e verde, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do tubo, solda mig. adesivo de identificação do produto, músculos exercitados e dicas para uso e funções do aparelho, dados do fabricante e contato para assistência técnica. o aparelho deve ser fixado ao chão com chumbadores parabolts ou com flange. as medidas mínimas devem ser de 2680 mm de comprimento, por 1150 mm de altura, por 845 mm de largura, peso 71,62 kg. A utilização é permitida com segurança por 1 cadeirante, podendo ser instalada em áreas internas ou externas. Produto produzidos segundo a norma ANBT NBR 16071:2012.</p>	und	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Valor estimado total da licitação							R\$18.000,00

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Imediato, após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até 20 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: A entrega dos equipamentos deverá ser entregue na SEPED - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, localizada no Terminal Intermodal Urbano de Maringá - Avenida Adv. Horacio Raccanello Filho, 667 - Zona 7, 1º andar, Maringá-PR, CEP 87020-035, mediante **prévio agendamento** pelos telefones **(44) 3127-7207** ou **(44) 3127-7206**. A critério da Administração Municipal, a entrega poderá ser direcionada a **outro local previamente indicado**, conforme necessidade do serviço público. Alternativamente, o recebimento poderá ser realizado **diretamente pelo fiscal designado pelo Município**, em local a ser informado oportunamente. #LEEX

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT Parcela única, em até 20 dias úteis a contar da entrega e instalação total dos itens adquiridos.

2.6. Garantia exigida do objeto: Será exigida **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da **instalação definitiva** dos equipamentos no local designado, ou o prazo oferecido pelo fornecedor, **prevalecendo o período mais vantajoso à Administração Pública**. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar, sem ônus adicional, todas as **correções, substituições ou reparos necessários**, sempre que constatados defeitos de fabricação, falhas de instalação ou mau funcionamento dos brinquedos, garantindo o pleno atendimento às normas técnicas de segurança e acessibilidade. #GEOB

2.7. Condições de manutenção: A manutenção dos brinquedos deverá observar as disposições da **legislação vigente**, em especial o que determina a **ABNT NBR 16071:2012**, que trata dos requisitos de segurança para playgrounds, incluindo as diretrizes sobre **inspeção, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças**.

O fornecedor deverá garantir que os equipamentos permitam a adequada execução das **atividades de manutenção periódica**, de modo a preservar suas condições de segurança, acessibilidade e durabilidade, conforme exigido pelas normas técnicas aplicáveis. #CMAN

2.8. Condições de assistência técnica: A assistência técnica deverá ser prestada **conforme a legislação vigente**, em especial o disposto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e nas normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado, garantindo ao contratante o **atendimento adequado durante o período de garantia** e, se aplicável, **após esse período**, mediante contratação específica. O fornecedor deverá dispor de **estrutura técnica qualificada** para atendimento a chamados, realização de reparos, substituição de peças e demais serviços necessários à manutenção da funcionalidade, segurança e acessibilidade dos equipamentos fornecidos. O tempo de resposta e resolução para os atendimentos deverá observar os prazos estabelecidos no contrato ou, na ausência destes, o **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da solicitação formal. #CATE

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Link de documento público: [Modelo de Proposta](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Link de documento público: [Estudo Técnico Preliminar](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Link de documento público: [Termo de Referência](#)